



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 61/2009-CONSUNI/UFAL, de 24 de agosto de 2009.

**ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO
Nº 22/2005-CEPE/UFAL, QUE TRATA DA
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS
ESTRANGEIROS DE GRADUAÇÃO.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 24 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a recomendação favorável da Procuradoria Geral Federal da UFAL, conforme Nota Técnica nº. 179/2009-PGF/UFAL, emitida em 30/03/2009, sugerindo alteração da norma vigente para que se estabeleça situação análoga ao disposto na Resolução nº. 24/2006-CONSUNI/UFAL, que trata da revalidação de Diplomas Estrangeiros de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO a discussão ocorrida e a recomendação favorável da CÂMARA ACADÊMICA do CONSUNI aprovada, por unanimidade, na reunião do dia 23/06/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Parágrafo 1º. do artigo 6º. da Resolução nº 22/2005-CEPE/UFAL, de 26/09/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“ART. 6º - ...

§ 1º - Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino Superior Estrangeira, particularmente aqueles a que se referem os incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI deverão estar devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem do curso realizado, e traduzidos para o português, caso seja necessário e mediante decisão da Unidade Acadêmica, por tradutor juramentado ou por Comissão de Docentes da UFAL designada pela Reitoria, especificamente para essa finalidade.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 24 de agosto de 2009.

Profª. Ana Dayse Rezende Dorea
Presidente do CONSUNI/UFAL.